



## PROJETO DE LEI Nº 044, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

***Autoriza o Poder Executivo Municipal a auxiliar e repassar valores para o Centro de Tradições Gaúchas Galpão da Saudade e dá outras providências.***

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a auxiliar e repassar para o Centro de Tradições Gaúchas Galpão da Saudade, inscrito no CNPJ sob nº 89.074.801/0001-05, com sede em Serafina Corrêa, RS, a importância total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para consecução de finalidades de interesse público, mediante formalização de Termo de Fomento.

Parágrafo único. O auxílio e repasse dos recursos financeiros de que trata o *caput* deste artigo tem como objetivo fomentar o turismo, a cultura e o resgate dos costumes tradicionalistas, por meio da realização do “2º Rodeio Campeiro da Saudade”, conforme Plano de Trabalho proposto pela entidade.

Art. 2º O auxílio e os recursos financeiros a serem repassados pelo Município de Serafina Corrêa serão destinados para a realização do “2º Rodeio Campeiro da Saudade”.

§ 1º A organização, promoção e a realização do evento serão de responsabilidade do Centro de Tradições Gaúchas Galpão da Saudade.

§ 2º Eventuais prejuízos relacionados a realização do evento serão de responsabilidade única e exclusiva do Centro de Tradições Gaúchas Galpão da Saudade.

§ 3º O auxílio e repasse do recurso objeto desta Lei fica condicionado ao cumprimento das determinações municipais, em especial ao Decreto Municipal nº 1.059, de 16 de setembro de 2021, relativas a procedimentos prévios e autorizações para realização de eventos.

Art. 3º O Centro de Tradições Gaúchas Galpão da Saudade deverá prestar contas da utilização dos recursos repassados pelo Município atendendo o previsto na Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 438/2017 e suas alterações e no Termo de Fomento que será firmado entre a entidade e o Município.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

02 17 01 CULTURA  
13.392.0130.0011.0000 Apoio a associações culturais  
3.3.50.41.00 Contribuições  
1.1.1500 Recursos não vinculados de impostos (exerc. corrente)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 29 de abril de 2026, 65º da Emancipação.

Daniel Morandi  
Prefeito Municipal



## PROJETO DE LEI Nº 044, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Excelentíssima Senhora Presidente  
Excelentíssimos Senhores Vereadores**

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a auxiliar e repassar valores para o Centro de Tradições Gaúchas Galpão da Saudade e dá outras providências.”**

O objetivo do presente projeto de lei é autorização legislativa para auxiliar e repassar para o Centro de Tradições Gaúchas Galpão da Saudade, inscrito no CNPJ sob nº 89.074.801/0001-05, com sede em Serafina Corrêa, RS, a importância total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para consecução de finalidades de interesse público, mediante formalização de Termo de Fomento.

O auxílio e o repasse financeiro proposto tem como objetivo fomentar o turismo, a cultura e o resgate dos costumes tradicionalistas, por meio da realização do “2º Rodeio Campeiro da Saudade”, nos termos do Plano de Trabalho apresentado pela entidade (documento anexo).

A prestação de contas relativa à destinação do recurso deverá atender o previsto na Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 438/2017 e suas alterações e no Termo de Fomento que será firmado entre a entidade e o Município.

Ressalta-se que o recurso a ser repassado está previsto no orçamento municipal, conforme se comprova com o documento anexo, emitido pelo Departamento de Contabilidade.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei e contamos com a sua aprovação, tendo em vista os objetivos propostos. Solicitamos ainda, a sua tramitação em regime de urgência, uma vez que a realização do evento está prevista para ocorrer durante os dias 22, 23 e 24 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 29 de abril de 2026.

**Daniel Morandi  
Prefeito Municipal**

Este Projeto de Lei foi examinado pela Assessoria  
Jurídica do Município de Serafina Corrêa